



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do PDT

*Gabinete do Líder*

Ofício nº 154/2025 LIDPDT

Em 20 de maio de 2025

A Sua Excelência o Senhor

**Senador Davi Alcolumbre**

Presidente do Congresso Nacional

**Assunto:** inclusão do veto nº 16/2002 na Pauta do Plenário do Congresso Nacional.

Senhor Presidente,

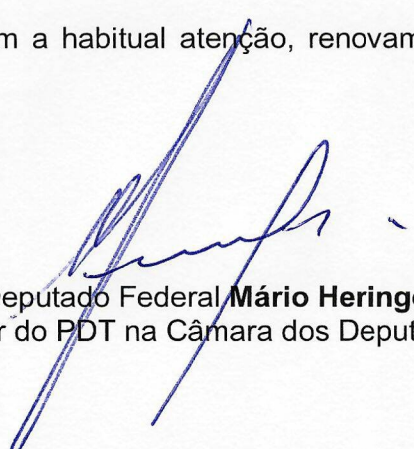
Solicitamos a Vossa Excelência a inclusão na pauta da próxima Sessão do Congresso Nacional o **veto nº 16/2002** (veto total) – complementação de aposentadoria dos servidores dos Correios e Telégrafos – apostado ao PL 1745/1999 (PLC 6/2022 no Senado).

O referido projeto de lei estende os benefícios da lei 8.529, de 14 de dezembro de 1992, aos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/ECT que tenham sido integrados em seus quadros até 31 de dezembro de 1976, **independentemente do regime jurídico de sua admissão**. A lei 8.529, aprovada em 1992, assegurou o direito de complementação de aposentadoria aos servidores estatutários da empresa pública, direito esse não estendido aos empregados celetistas da ECT originários do extinto Departamento dos Correios e Telégrafos/DCT. O objetivo do projeto de lei objeto do veto nº 16/2002 é exatamente o de estender tal benefício aos aposentados celetistas admitidos em seus quadros até 31 de dezembro de 1976.

Por se tratar de veto anterior à publicação da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2013, a prerrogativa de pauta-lo é exclusiva de Vossa Excelência.

Certo de contar com a habitual atenção, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Deputado Federal **Mário Heringer**  
Líder do PDT na Câmara dos Deputados



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do PDT

*Gabinete do Líder*

Ofício nº 154/2025 LIDPDT

Em 20 de maio de 2025

A Sua Excelência o Senhor

**Senador Davi Alcolumbre**

Presidente do Congresso Nacional

**Assunto:** inclusão do veto nº 16/2002 na Pauta do Plenário do Congresso Nacional.

Senhor Presidente,

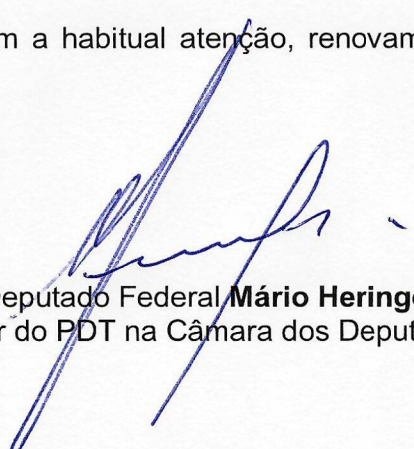
Solicitamos a Vossa Excelência a inclusão na pauta da próxima Sessão do Congresso Nacional o **veto nº 16/2002** (veto total) – complementação de aposentadoria dos servidores dos Correios e Telégrafos – aposto ao PL 1745/1999 (PLC 6/2022 no Senado).

O referido projeto de lei estende os benefícios da lei 8.529, de 14 de dezembro de 1992, aos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/ECT que tenham sido integrados em seus quadros até 31 de dezembro de 1976, **independentemente do regime jurídico de sua admissão**. A lei 8.529, aprovada em 1992, assegurou o direito de complementação de aposentadoria aos servidores estatutários da empresa pública, direito esse não estendido aos empregados celetistas da ECT originários do extinto Departamento dos Correios e Telégrafos/DCT. O objetivo do projeto de lei objeto do veto nº 16/2002 é exatamente o de estender tal benefício aos aposentados celetistas admitidos em seus quadros até 31 de dezembro de 1976.

Por se tratar de veto anterior à publicação da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2013, a prerrogativa de pauta-lo é exclusiva de Vossa Excelência.

Certo de contar com a habitual atenção, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Deputado Federal **Mário Heringer**  
Líder do PDT na Câmara dos Deputados